

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN

fone: 0\*\*84 3278-2290; CNPJ: 08.451.635/0001-17

Órgão: SAAE

Fl. N°:

Mat: 114

Ass.: 

PROCESSO 210014-3 EDITAL			
<b>MODALIDADE</b> Pregão Eletrônico	<b>Nº DO PREGÃO</b> 014/2021	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 728.327,95	
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS</b> 12/04/2021 10h.	<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO</b> 18/04/2021 16h.	<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b> 22/04/2021 09h59min.	<b>DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS</b> <b>SESSÃO PÚBLICA</b> 22/04/2021 10h.
<b>OBJETO</b>			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e Reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, a ser executado em todos os reservatórios que metálicos compete a esta Autarquia - SAAE de São Gonçalo do Amarante RN.			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> ( ) SIM (x) NÃO	<b>CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO</b> ( ) EXCLUSIVO ME/EPP (X) ABERTO ( ) MISTO	<b>VISTORIA</b> ( ) SIM (X) NÃO	<b>AMOSTRA</b> ( ) SIM (X) NÃO
<b>LOCAL</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		<b>MODO DE DISPUTA</b> (x) Aberto ( ) aberto e fechado	
<b>FONE CONTATO</b> 84 3278-2290		<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor preço POR LOTE	
O Edital e outros anexos estão disponíveis através do site: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="http://www.saaesgarn.com.br">www.saaesgarn.com.br</a> .			
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta das condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.			

169  
*[Handwritten signature]*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**EDITAL**

O SAAE/SGA, ATRAVÉS DE PREGOEIRO REGULARMENTE DESIGNADO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 479/2013, PELA RESOLUÇÃO 032/2016-TCE DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI 8.078/1990) E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

**CLÁUSULA 01 - DO OBJETO DO PREGÃO**

**1.1.** Constitui-se objeto do presente Pregão a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e Reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, a ser executado em todos os reservatórios que metálicos compete a esta Autarquia - SAAE de São Gonçalo do Amarante RN, conforme descrição constante no anexo I-TR;*

**1.2.** Os quantitativos, unidades e especificações do (s) item (ns), objeto deste Pregão, estão contidas no ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

**CLÁUSULA 02 - DA SESSÃO PÚBLICA**





DIA: 22de abril de 2021  
HORÁRIO: 10h00min. (horário local)  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
TIPO/ CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR LOTE**  
LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### CLÁUSULA 03 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA;
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### CLÁUSULA 04 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**CLÁUSULA 05 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos





para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **CLÁUSULA 06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado, no que couber;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, no que couber;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

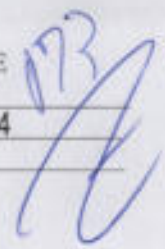
**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.





**CLÁUSULA 07 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;





**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;





**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **CLÁUSULA 08 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus





anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

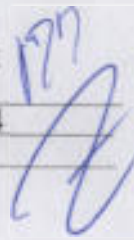
**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (NO QUE COUBER), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação;

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra/teste ou ocorrer atraso na entrega/execução, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/teste fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s)/teste (s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição do SAAE/SGA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras/testes entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo SAAE/SGA, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição do SAAE/SGA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **CLÁUSULA 09 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE





IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação;

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.5.1.** Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

**9.9.5.2.** Para as empresas sediadas nos demais Estados:

I - Certidão (ões) Negativa (s) de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE (Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais) ou outro documento que o substitua;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação demonstrada por atestado (s) de serviço (s) realizado (s) e concluído (s), similares ao objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA, com as respectivas Certidões de Acervos Técnica - CAT's.

**9.11.2.** Certidão de registro e quitação de anuidade da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro da validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do (s) responsável (is) técnico (s);

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **CLÁUSULA 10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e conter todas as exigências do Termo de Referência-ANEXO I, cuja proposta técnica e financeira devem ser apresentadas em uma única proposta, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **CLÁUSULA 11 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **CLÁUSULA 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **CLÁUSULA 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Presente Pregão não será por Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA 17 - DO REAJUSTAMENTO**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato, anexo a este Edital.

#### **CLÁUSULA 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**19.1. DA CONTRATANTE:**

- a. Fornecer à CONTRATADA os projetos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços;
- b. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou com prazo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;
- c. Comunicar por escrito à CONTRATADA a necessidade de ampliar ou reduzir o quantitativo de pessoal, ferramentas e equipamentos necessários aos serviços;
- d. Efetuar as medições dos serviços executados de acordo com as cláusulas contratuais, no que couber;
- e. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- f. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- g. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- i. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

**19.2. DA CONTRATADA:**

- a. Oferecer os serviços propostos, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, de acordo com as condições estipuladas em sua proposta, neste termo de referência;
- b. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme estabelecido no Art. 70 da Lei nº 8.666/93;



- c. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- d. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. Exigir e fiscalizar a conduta dos funcionários da contratada, de forma a manter os níveis de segurança na realização do serviço, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- f. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, assegurados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
- g. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- h. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:
- h.1. NÃO SUBCONTRATAR, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do SAAE/SGA, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- h.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- h.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato;
- h.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA;
- i. Responderá perante o SAAE/SGA mesmo no caso de ausência da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- j. Deverá disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- k. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- l. Responderá pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



- m. Será responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n. Manterá durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o. Será responsável pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados, com experiência para o pleno atendimento às exigências dos serviços a serem executados. Os empregados da CONTRATADA alocados para execução das atividades não podem executar tarefas concomitantes, para outras empresas, durante a vigência do contrato;
- q. Todos os funcionários da CONTRATADA terão que, obrigatoriamente, receber treinamento específico antes de iniciar suas atividades em campo. A responsabilidade dos custos com o treinamento será da CONTRATADA. Deverá ser comprovada a participação desses funcionários nos treinamentos;
- r. A CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços, funcionários com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências desta atividade, sendo a sua formação escolar mínima o ensino médio completo;
- s. Os veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço devem possuir seguro contra acidentes pessoais e contra terceiros, isentando assim o SAAE/SGA de qualquer responsabilidade direta ou indireta sobre possíveis acidentes, furtos ou roubos. Ainda em relação aos veículos e equipamentos, fica estabelecido que todos os custos referentes à manutenção, combustíveis e lubrificantes são de total responsabilidade da CONTRATADA;
- t. A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços e sempre que a CONTRATANTE julgar conveniente, relação nominal e funcional dos empregados, contendo identidade e o número da carteira profissional de trabalho, bem como cópia do comprovante de registro na mesma;
- u. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SAAE/SGA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- v. A CONTRATADA deverá substituir os empregados nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- w. Pagar seus funcionários no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da SAAE/SGA por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais;



- x. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- y. Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados para exercer as funções/atividades dentro da metodologia de trabalho definida;
- z. A CONTRATADA deverá oferecer a todos os seus empregados o uniforme, composto por: bota, boné, camiseta, calça, protetor solar, óculos de sol e protetor auricular. Todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A cada período de 12 meses, deverá haver a troca de todos os uniformes dos empregados da CONTRATADA, assim como quando identificada a necessidade de substituição dos uniformes pela fiscalização, mesmo antes do prazo de 12 meses;
- aa. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, como mínimo, o crachá de identificação, com o nome, número da RG, fotografia, o nome da CONTRATADA e a indicação "A SERVIÇO DO SAAE" de forma legível;
- bb. A CONTRATADA deverá fornecer, aos seus empregados, condições de trabalho e de segurança compatíveis com o tipo de serviço objeto desta Licitação. Em caso de acidentes de trabalho dos seus empregados, as despesas médico-hospitalares e de remédios são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- cc. A CONTRATADA deverá oferecer aos seus empregados formas e condições de alimentação diária, almoço ou vale alimentação. É fundamental, que os empregados tenham boas condições físicas e de saúde, compatíveis com as exigências do trabalho, preservando sua integridade física;
- dd. A CONTRATADA deverá oferecer aos seus empregados remuneração compatível com as características dos serviços objeto desta Licitação;
- ee. Todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incluindo mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento e manutenção de veículos, fornecimento e manutenção de equipamentos, fornecimento de materiais de uso direto e de apoio, fornecimento de uniformes, seguros, impostos, taxas, indenizações relacionadas ao objeto desta Licitação, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo os seus custos estar previstos no preço proposto;
- ff. Os Prepostos da CONTRATADA devem propiciar aos clientes do SAAE/SGA um atendimento amigoso e cordial, sempre que forem solicitados a esclarecer dúvidas e/ou registrar serviços pedidos.
- gg. Todos os custos e despesas diretas e indiretas, necessárias para a realização dos serviços solicitados pelo SAAE/SGA, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 20 - DO PAGAMENTO**

**20.1.** A CONTRATANTE se compromete em efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, ou, de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que



diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**20.1.1.** Conforme Resolução 032/2016 – TCE/RN em seu Art. 3º, § 3º, consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018;

Obs.: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor designado pelo SAAE/SGA ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues;

**20.2.** A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria do SAAE/SGA, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;

**20.3.** A Contabilidade do SAAE/SGA, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;

**20.4.** Em caso de irregularidade, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**20.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Instrumento Convocatório - **Pregão Eletrônico nº 014/2021**;

**20.6.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**21.1.6.** Não mantiver a proposta;

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o SAAE/SGA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE/SGA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do SAAE/SGA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA 22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA 23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **CLÁUSULA 24 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O presente processo não será por Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses



197  
*[Handwritten signature]*

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.12.** O SAAE/SGA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

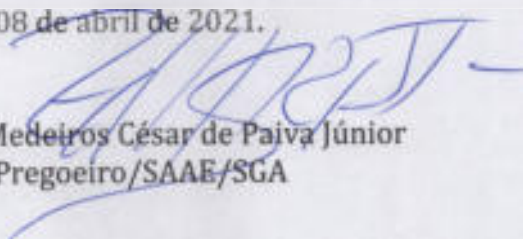
**25.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**25.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

**25.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no Endereço Av. Coronel Estevam Moura, 30, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2021.

  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior  
Pregoeiro/SAAE/SGA





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN  
fone: 0\*\*84 3278-2290; CNPJ: 08.451.635/ 0001-17

Órgão: SAAE  
FL. Nº: 195  
Mat: 114  
Ass.: 

**ANEXO I  
(Termo de Referência)**

**Em anexo**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN  
fone: 0\*\*84 3278-2290; CNPJ: 08.451.635/0001-17

Órgão: SAAE  
Fl. N°: 196  
Mat: 114  
Ass.: [Assinatura]

**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO 210014-3  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO  
AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -  
SAAE E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.451.635/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Senhora *Talita Karolina Silva Dantas*, brasileira, CPF nº 078.970.114-61, residente e domiciliada à *Rua José Cabral Bezerra, 56, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN*, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá na forma da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e Reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, a ser executado em todos os reservatórios que metálicos compete a esta Autarquia - SAAE de São Gonçalo do Amarante RN, conforme especificação técnica abaixo:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

**CLÁUSULA 2ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O processo licitatório, objeto do Termo de Referência obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN

fone: 0\*\*84 3278-2290; CNPJ: 08.451.635/0001-17

Órgão: SAAE

Fl. N°:

Mat: 114

Ass.:

197  
*[Handwritten signature]*

Federal 7.892/2013 com alterações do Decreto 8.250/2014, pelo Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003 (com alterações posteriores), pelo Decreto Municipal nº. 479 de 17/04/2013, à Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas no edital e TR.

### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 3.1. Pelos serviços, objeto deste termo contratual, será pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 3.2. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento/execução;
- 3.3. Nos valores estipulados nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento/execução, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transporte, etc.), não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela CONTRATANTE aos empregados da CONTRATADA;
- 3.4. A contratação dos serviços, objeto do TR, ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato e posterior emissão da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93;
- 3.5. O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso haja algum motivo com justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO;
- 3.6. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de execução dos serviços programados pela CONTRATANTE no decorrer do período de contrato;
- 3.7. A CONTRATADA apresentará suas medições periódicas dos serviços, em meio digital, contemplando memória de cálculo, ficando a CONTRATANTE com prazo de cinco dias úteis após o recebimento da referida medição, para concluir o processo de fiscalização e elaboração do boletim de medição, desde que não seja apresentada nenhuma irregularidade;
- 3.8. A CONTRATADA deverá entregar em papel timbrado da empresa, junto com a medição, fotos datadas dos serviços prestados em ordem cronológica de execução;
- 3.9. A CONTRATADA deverá informar oficialmente a CONTRATANTE o seu preposto para recebimento das ordens de serviços a serem executados, através dos competentes documentos emitidos pela CONTRATANTE e devidamente protocolados, entre eles "Listas de Endereços", "SMS", "E-mail" ou outros meios eletrônicos, inclusive quando da conclusão dos mesmos;
- 3.10. A CONTRATADA deverá cumprir preferencialmente o mesmo horário da CONTRATANTE, isto é, quarenta horas semanais, sendo de 08h às 12h e de 13h às 16h;
- 3.11. A CONTRATADA se obriga a trabalhar, em convocação extraordinária, aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como em horários noturnos, quando a



fiscalização, em função da complexidade dos serviços, julgar a impossibilidade de executá-los nos horários normais.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, o edital e seus anexos e a proposta da contratada, de acordo com a licitação - **Pregão Eletrônico nº 014/2021.**

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

5.1. O contrato será regido pelo previsto nos Art. 57 e 65 da Lei 8666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas;

5.2. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, no que couber, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento;

5.2.1. A atualização monetária será de conformidade com o estabelecido no Art. 2º da Lei 10.192/2001: *"é admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano."*

5.2.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste;

5.2.3. Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste;

5.2.4. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

5.3. Os reajustes que não forem solicitados precluirão com a prorrogação da vigência deste Termo de Contrato ou com o seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

6.1. A CONTRATANTE se compromete em efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, ou, de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



6.1.1. Conforme Resolução 032/2016 - TCE/RN em seu Art. 3º, § 3º, consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018;

Obs.: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor designado pelo SAAE/SGA ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos equipamentos efetivamente entregues;

6.2. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria do SAAE/SGA, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;

6.3. A Contabilidade do SAAE/SGA, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;

6.4. Em caso de irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Instrumento Convocatório - **Pregão Eletrônico nº 14/2021**;

6.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.7. A CONTRATANTE terá o prazo de \_\_\_\_\_ dias para liquidação da despesa e será indicado o servidor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo atesto da nota fiscal, conforme a Resolução nº 24/2017 - TCE/RN.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **7.1. DA CONTRATANTE:**

a. Fornecer à CONTRATADA os projetos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços;

b. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou com prazo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;

c. Comunicar por escrito à CONTRATADA a necessidade de ampliar ou reduzir o quantitativo de pessoal, ferramentas e equipamentos necessários aos serviços;



- d. Efetuar as medições dos serviços executados de acordo com as cláusulas contratuais, no que couber;
- e. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- f. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- g. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- i. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

**7.2. DA CONTRATADA:**

- a. Oferecer os serviços propostos, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, de acordo com as condições estipuladas em sua proposta, neste termo de referência;
- b. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme estabelecido no Art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- c. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- d. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. Exigir e fiscalizar a conduta dos funcionários da contratada, de forma a manter os níveis de segurança na realização do serviço, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- f. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, assegurados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
- g. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- h. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:
  - h.1. NÃO SUBCONTRATAR, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do SAAE/SGA, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
  - h.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;



- h.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato;
- h.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA;
- i. Responderá perante o SAAE/SGA mesmo no caso de ausência da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- j. Deverá disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias relacionados com o objeto do Contrato;
- k. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- l. Responderá pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- m. Será responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n. Manterá durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o. Será responsável pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados, com experiência para o pleno atendimento às exigências dos serviços a serem executados. Os empregados da CONTRATADA alocados para execução das atividades não podem executar tarefas concomitantes, para outras empresas, durante a vigência do contrato;
- q. Todos os funcionários da CONTRATADA terão que, obrigatoriamente, receber treinamento específico antes de iniciar suas atividades em campo. A responsabilidade dos custos com o treinamento será da CONTRATADA. Deverá ser comprovada a participação desses funcionários nos treinamentos;
- r. A CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços, funcionários com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências desta atividade, sendo a sua formação escolar mínima o ensino médio completo;
- s. Os veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço devem possuir seguro contra acidentes pessoais e contra terceiros, isentando assim o SAAE/SGA de qualquer responsabilidade direta ou indireta sobre possíveis acidentes, furtos



ou roubos. Ainda em relação aos veículos e equipamentos, fica estabelecido que todos os custos referentes à manutenção, combustíveis e lubrificantes são de total responsabilidade da CONTRATADA;

t. A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços e sempre que a CONTRATANTE julgar conveniente, relação nominal e funcional dos empregados, contendo identidade e o número da carteira profissional de trabalho, bem como cópia do comprovante de registro na mesma;

u. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SAAE/SGA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

v. A CONTRATADA deverá substituir os empregados nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

w. Pagar seus funcionários no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da SAAE/SGA por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais;

x. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

y. Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados para exercer as funções/atividades dentro da metodologia de trabalho definida;

z. A CONTRATADA deverá oferecer a todos os seus empregados o uniforme, composto por: bota, boné, camiseta, calça, protetor solar, óculos de sol e protetor auricular. Todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A cada período de 12 meses, deverá haver a troca de todos os uniformes dos empregados da CONTRATADA, assim como quando identificada a necessidade de substituição dos uniformes pela fiscalização, mesmo antes do prazo de 12 meses;

aa. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, como mínimo, o crachá de identificação, com o nome, número da RG, fotografia, o nome da CONTRATADA e a indicação "A SERVIÇO DO SAAE" de forma legível;

bb. A CONTRATADA deverá fornecer, aos seus empregados, condições de trabalho e de segurança compatíveis com o tipo de serviço objeto desta Licitação. Em caso de acidentes de trabalho dos seus empregados, as despesas médico-hospitalares e de remédios são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

cc. A CONTRATADA deverá oferecer aos seus empregados formas e condições de alimentação diária, almoço ou vale alimentação. É fundamental, que os empregados tenham boas condições físicas e de saúde, compatíveis com as exigências do trabalho, preservando sua integridade física;

dd. A CONTRATADA deverá oferecer aos seus empregados remuneração compatível com as características dos serviços objeto desta Licitação;

ee. Todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incluindo mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento e manutenção de veículos,



fornecimento e manutenção de equipamentos, fornecimento de materiais de uso direto e de apoio, fornecimento de uniformes, seguros, impostos, taxas, indenizações relacionadas ao objeto desta Licitação, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo os seus custos estar previstos no preço proposto;

ff. Os Prepostos da CONTRATADA devem propiciar aos clientes do SAAE/SGA um atendimento amistoso e cordial, sempre que forem solicitados a esclarecer dúvidas e/ou registrar serviços pedidos.

gg. Todos os custos e despesas diretas e indiretas, necessárias para a realização dos serviços solicitados pelo SAAE/SGA, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE/SGA, conforme segue: Exercício 2021 - Projeto: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados;

8.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

8.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1. A presente despesa correrá por conta de receita própria.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

10.1. A presente contratação foi autorizada através da Licitação - Pregão Eletrônico nº 14/2021.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA:**

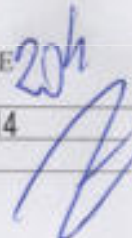
11.1. O presente Contrato terá vigência de até \_\_\_\_\_ dias, com início na data de publicação, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido na referida Lei.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:



20h  


Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste processo;
- b) caso a CONTRATADA encerre seu funcionamento ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 6ª, constante neste Termo de Contrato;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- f) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da CONTRATANTE, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual;
- g) Os atos constantes nos termos dos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.
- h) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento);
- b) caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento acordado;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

#### **CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento e/ou prestação do serviço do objeto licitado, neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os itens: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

13.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato;



205  
*[Handwritten signature]*

13.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN a serem informados pelo setor de finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias a contar da intimação, podendo o SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

13.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos;

13.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento e/ou prestação do serviço, total ou parcial, do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

13.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a entregar e/ou prestar os serviços, objeto licitado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 14ª - DA RENUNCIA E NOVAÇÃO:**

14.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. O SAAE/SGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, designa o gestor de contratos, sr. (a) \_\_\_\_\_, indicado pela Diretora Presidente do SAAE, com o devido conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento do objeto contratual.

15.2. O SAAE/SGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, designa \_\_\_\_\_, indicado pela Diretora



Presidente do SAAE, com o devido conhecimento técnico na respectiva área, para exercer a fiscalização, conferência, recebimento dos referidos bens e atesto da Nota fiscal;

15.3. Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA e ter livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários;

15.4. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, principalmente rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as regras contratuais;

15.5. Caberá à FISCALIZAÇÃO verificar as ocorrências passíveis de penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará à autoridade competente quanto aos fatos geradores, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de aplicação de multa, o estabelecimento do seu valor, observado o estipulado em contrato;

15.6. Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer à Diretoria Técnica do SAAE no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva;

15.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços;

15.8. Caberá também à FISCALIZAÇÃO abrir o Diário de Ocorrência, logo após o início dos serviços, no qual deverão ser anotadas todas as instruções e/ou solicitações dadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA e todas as reivindicações desta última em relação aos TRABALHOS e andamento do CONTRATO. Nesse Diário serão registradas cópias das atas de reuniões e de quaisquer outros documentos julgados importantes, pelas partes, para o mencionado Contrato;

15.9. Durante o desenvolvimento dos trabalhos poderá haver, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a necessária comunicação a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato. Para este fim, a contratante convocará, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, quantas reuniões estimar convenientes;

15.10. A CONTRATADA deverá cumprir as demais determinações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do PE 014/2021, referentes a fiscalização dos serviços, porventura não descritas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Cláusula 17ª - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato em Imprensa Oficial, no prazo de até o quinto dia útil do



mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA 18ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevier causa de inexecutabilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA;

18.2. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros;

18.3. No caso da CONTRATADA prejudicar, como resultado das suas operações, áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

18.4. A CONTRATADA responderá perante o SAAE/SGA e a terceiros por seus atos, falhas ou omissões. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SAAE/SGA;

18.5. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para procederem à entrega dos equipamentos.

#### Cláusula 19ª DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
TALITA KAROLINA SILVA DANTAS  
Diretora Presidente do SAAE  
CONTRATANTE





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Coronel Estevam Moura, 30- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN  
fone: 0\*\*84 3278-2290; CNPJ: 08.451.635/0001-17

Órgão: SAAE *208*  
Fl. N°: \_\_\_\_\_  
Mat: 114  
Ass: \_\_\_\_\_ *[Signature]*

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



UN. 2019
LS _____
RUBRICA _____
Assinatura _____



**TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DOS RESERVATÓRIOS METÁLICOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E SUPORTE TÉCNICO, A SER EXECUTADO EM TODOS OS RESERVATÓRIOS QUE METÁLICOS COMPETE A ESTA AUTARQUIA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/SGA.**

**FEVEREIRO/2021**

## PROJETO BÁSICO

### **1. OBJETO**

**1.1.** O TR compõe o ANEXO I do Edital e tem por objeto estabelecer normas, critérios e condições principais para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e Reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, a ser executado em todos os reservatórios que metálicos compete a esta Autarquia - SAAE de São Gonçalo do Amarante RN.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O sistema de abastecimento de água do Loteamento Brasil, Loteamentos Santos Dummont e Residencial Mirantes da Lagoa, foram projetados com captação subterrânea, através de poços tubulares captando água do aquífero Barreiras.

**2.2.** Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para manutenção e reparo dos 05 reservatórios, em aço, tipo cilíndrico (Torre) no conjunto Luíza Queiroz e tipo Taça de Coluna Seca em Santos Dummont e Mirantes da Lagoa (ruas 01, 05, e 09) visando à necessidade da manutenção da qualidade dos serviços prestados por esta autarquia.

**2.3.** São dois tipos de reservatórios metálicos, onde o reservatório do Loteamento Brasil é do tipo cilíndrico (Torre) com duas câmaras, com altura de 24,40m e diâmetro de 9,00m<sup>2</sup>. Os reservatórios do Santos Dummont, e Mirantes da Lagoa nas ruas 01, 05, e 09, é do tipo Cálice com coluna seca (ANEXO I) de altura de 16,00m e taça de 3,82m com capacidade de 85m<sup>3</sup> (70m<sup>3</sup> de reservatório e 15m<sup>3</sup> de reserva de incêndio).

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O Processo de contratação será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003 (com alterações posteriores), pelo Decreto Municipal nº. 479 de 17/04/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) e demais disposições legais aplicáveis.



#### 4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de pregão \_\_\_\_\_, do tipo \_\_\_\_\_, conforme disposto na Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE/SGA, conforme segue: \_\_\_\_\_.

#### 6. DAS NORMAS DA ABNT

6.1. Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as relacionadas a seguir:

- NBR 11702:1992 – Tintas para edificações não industriais;
- NBR 12554:2013 – Tintas para edificações não industriais - Terminologia;
- NBR 14945:2003 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do grau de craqueamento;
- NBR 15302:2005 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do grau de calcinação;
- NBR 15304:2005 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Avaliação de manchamento por água;
- NBR 15381:2006 – Tintas para construção civil – Edificações não industriais – Determinação do grau de empolamento;
- NBR 16312:1977 – Inspeção visual de embalagens contendo tintas, vernizes e produtos afins.
- NBR 7824:1983 – Sistemas de revestimentos protetores com finalidade anticorrosiva;
- NBR 7831:1983 – Sistema de revestimentos protetores com finalidade anticorrosiva;
- NBR 7833:1983 – Sistemas de revestimentos protetores com finalidade anticorrosiva – Poliuretano;
- NBR 12217:1994 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público – Procedimento;
- NBR 89:1978 – Construção de tanques metálicos;
- NBR 5008:2009 – Bobinas e chapas grossas laminadas a quente de aço baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos;
- NBR 6550:1986 – Chapas finas a quente de aço carbono para uso estrutural.
- NBR 13043:1993 – Soldagem – Números e nomes do processo;
- NBR 14842: 2015 – Soldagem - Critérios para a qualificação e certificação de inspetores para o setor de petróleo e gás, petroquímico, fertilizantes, naval e termogeração (exceto nuclear)



- NR 13 – Norma Regulamentadora;
- Norma ANSI ASC 14.5:2007 – American National Standards for Ladders – Portable Reinforced Plastic – Safety Requirements;
- Norma Petrobras N-279 – Projeto de estruturas metálicas;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- NBR 6494 – Segurança em Andaimos;
- NBR 15158 – Limpeza de Superfícies de Aço;
- NBR 6123 – Forças Devido ao Vento em Edificações;
- NR 33 – Guia Trabalhista;
- NR 06 – (NR 06 Equipamento de Proteção Individual – EPI);
- NR 07 – (Atestado de Saúde Ocupacional (ASO));
- AWS A5.5 – Especificação de eletrodos revestidos, de aço de baixa liga para soldagem por arco elétrico;
- AWS A5.18 – Especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semiautomático e manual (MIG);
- Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras
- PPRA – PCMSO: Programa de Prevenção de riscos Ambientais;
- Resolução n.º 105 de 19/05/1999 n.º51 e n.º52 de 26/11/2010, publicado pela ANVISA;
- O SAAE não se obriga a fornecer os documentos relacionados nos subitens 3.



**7. DO RESERVATÓRIO A SEREM CONTEMPLADOS**

**7.1. Loteamento Santos Dummont - Reservatório Elevado Santos Dummont:**



Foto 01 – Reservatório Elevado de Aço Tipo Taça de Coluna Seca (Santos Dummont)



Handwritten signature and initials in blue ink over a stamp area.

Foto 02 – Portão de Entrada



Foto 03 – Vista Lateral (Muro de Contorno + Casa de Comando)



Foto 04 – Escada do Reservatório Oxidada



Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'MS' and 'M'.



Foto 05 – Casa da Bomba

**7.2 Loteamento Brasil – Reservatório Elevado Luíza Queiroz:**



Foto 06 – Reservatório Elevado Cilíndrico Tipo Torre de Aço (Luíza de Queiroz)



Foto 07 – Vista Lateral (Casa de Comando)



Foto 08 – Portão de Entrada



01/07/17  
RUBRICADO  
[assinatura]



Foto 09 – Portão Metálico da Casa de Comando



Foto 10 – Cerca de Contorno

02/18  
L3  
i. T. *[assinatura]*



Foto 11 – Casa da Bomba

**7.3 Residencial Mirantes da Lagoa – Reservatório N01 (Rua 01)**



Foto 12 – Reservatório Elevado de Aço Tipo Taça de Coluna Seca N01 – RUA 01



Handwritten signature and stamp area with illegible text.



Foto 13 – Vista Lateral + Casa de Comando

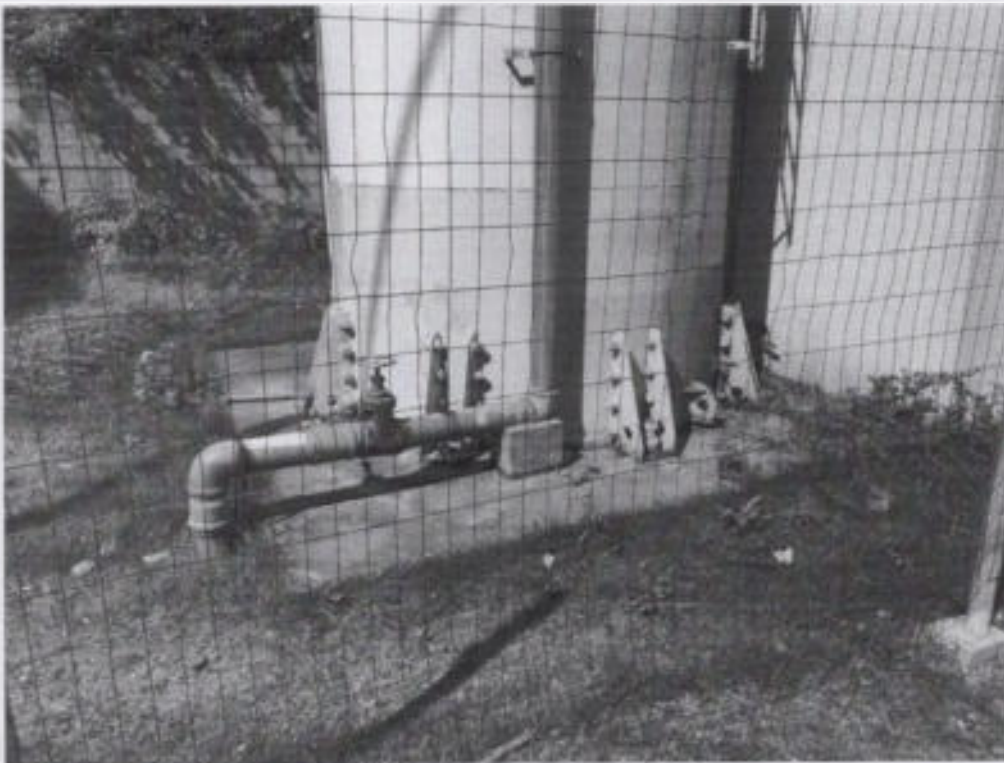


Foto 14 – Pontos de Fixação do Reservatório



Foto 15 – Vista Frontal + Escada com Guarda Corpo

**7.4 Residencial Mirantes da Lagoa – Reservatório N02 (Rua 05)**



Foto 16 – Reservatório Elevado de Aço Tipo Taça de Coluna Seca N02 – RUA 05





Foto 17 – Casa de Comando



Foto 18 – Pontos de Fixação do Reservatório



Foto 19 – Vista Frontal + Escada com Guarda Corpo OBS: parte da escada faltando

**7.5 Residencial Mirantes da Lagoa – Reservatório N03 (Rua 09)**



Foto 20 – Reservatório Elevado de Aço Tipo Taça de Coluna Seca N03 – RUA 09



## 8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**8.1.** O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras;

## 9. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

**9.1.** A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) e respectivos auxiliares, elemento esse doravante indicado pelo nome FISCALIZAÇÃO;

**9.2.** Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO;

**9.3.** Possíveis dúvidas existentes no desenrolar dos serviços, devem ser esclarecidas junto ao SAAE, que poderá ser, inclusive, convocado a estar presente no local, ou de outro modo, aguardar a visita programada por esta;

**9.4.** Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

**9.5.** Para execução plena dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais e de infraestrutura necessários para atender à demanda prevista, dentro dos níveis de produtividade e qualidade desejados pelo SAAE;

**9.6.** A CONTRATADA deverá facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE;

**9.7.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a programação para a execução dos serviços, conforme informada pelos técnicos da CONTRATANTE;

**9.8.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao (s) engenheiro (s) condutor (es) serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer efetuado ou disposição tomada pelo (s) referido (s) engenheiro (s), ou ainda omissão de responsabilidade do (s) mesmo (s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

**9.9.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços objeto desta Licitação, os quais deverão atender às especificações do SAAE, com prévia autorização dos técnicos da CONTRATANTE;

**9.10.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento ART de execução dos serviços a serem executados;

**9.11.** A fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará refazer, por conta da empreiteira, em todo ou em parte os referidos serviços mal executados;

**9.12.** Toda a documentação legal ou necessária no decorrer da obra ficará a cargo da CONTRATADA, inclusive a anotação de todos os projetos de execução, junto ao CREA/RN;

**9.13.** O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h / 13:00h às 16:00h até o dia anterior da licitação;

**9.14.** O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

**9.15.** A vistoria deverá ser agendada previamente com o setor técnico pelo telefone (84) 32782290.

## **10. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES**

**10.1.** O serviço deverá ser regularizado perante o CREA/RN;

**10.2.** Deverá conter no canteiro de obras EPI / PCMAT / PCMSO, para que todos os funcionários trabalhem dentro das normas de segurança exigidas pelo Ministério do Trabalho.

**10.2.** Serviços Preliminares:

**10.2.1** Placa de obra;

**10.2.2** Regularização perante o CREA;

**10.2.3** Locação de banheiros químicos;

**10.3.** Limpeza Interna do Reservatório, Orientação:

**10.3.1.1** Fechar sistema de enchimento do reservatório, conexão de entrada;

**10.3.1.2** Esvaziar o reservatório utilizando o dreno de limpeza ou pela própria tubulação de saída;

**10.3.1.3** Fechar todo sistema de distribuição, ou seja, saídas de consumo, reuso e incêndio;

**10.3.1.4** Abrir as bocas de visitas no teto e no costado, para possibilitar o acesso ao mesmo e também permitir correntes de ar;

**10.3.1.5** Providenciar e instalar iluminação adequada na parte interna do reservatório, verificar normas de segurança vigentes, onde se deve observar cabos e lâmpadas com proteção contra água;

**10.3.1.6** Para realizar a limpeza, aconselhamos o uso de panos, vassouras, escovas de cerdas macias e água limpa corrente e abundante;

**10.3.1.7** Durante a limpeza remover toda sujeira (partículas) que ficar no fundo, sobre as soldas do costado e sobre qualquer outra estrutura que estiver dentro do reservatório. Remover, também, toda água suja que se acumulou no fundo;



un 25  
LS  
[Handwritten signature]

**10.3.1.8** Fechar todas as bocas de visita do reservatório: teto e costado (se houver). Verificar também o estado de conservação da junta de vedação e a necessidade de substituição;

**10.3.1.9** EVITAR qualquer produto abrasivo, como buchas, escovas de aço e etc, pois pode ocorrer a contaminação da água e danificar a proteção anticorrosiva do reservatório.

**10.4.** Administração Local de Obra, Orientação;

**10.4.1** Encarregado geral (com encargos);

**10.4.2** Locação de veículos (combustíveis, lubrificantes e demais despesas por conta da CONTRATADA);

**10.5.** Plataforma de Trabalho;

**10.5.1** Locação de andaime metálico de tipo fachadeiro;

**10.5.2** Montagem de andaime;

**10.5.3** Colocação de tela de andaime fachadeiro;

**10.6.** Pintura de Reservatório de Aço;

**10.6.1** Lixamento manual de estrutura com escova de aço (retirada de oxidação);

**10.6.2** Pintura com tinta epóxi;

**10.6.3** Fornecimento e aplicação de poliuretano acrílico de alta espessura, bicomponente;

**10.6.4** Pintura poliuretano em 02 (duas) demãos sobre tubulação;

**10.6.5** Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão), para porta e portões metálicos;

**10.6.6** Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos (casa de bomba e muro de proteção);

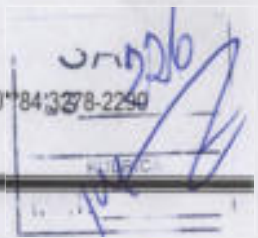
**10.6.7** letreiro - letra em paredes

**10.6.8.** A pintura do reservatório será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

**10.6.9** Todo e qualquer engano será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para que isso seja necessário reserção.

**10.6.10** Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

**10.6.11.** Para que a pintura seja durável, é preciso revestir o aço com um primer epoxy poliamida atóxica com propriedades ácidas. Esta base servirá de primeira demão e irá fixar no aço, permitindo



uma forte ligação que permitirá vida longa à pintura. Além da qualidade ácida, é preciso que o primer tenha propriedades que inibirão a ferrugem e oxidação.

OBS.: Algumas técnicas podem ajudar nesse processo:

- Limpe bem a caixa d'água metálica, de preferência apenas com água. Use uma lã de aço se existir resíduos mais resistentes. Enxágue o exterior com água corrente e o interior com um pano úmido;
- Se existirem partes que não serão pintadas, use fitas adesivas para cobri-las. As fitas comuns podem atrapalhar o acabamento. Dê preferência para as fitas específicas para pintura, com baixa aderência;
- Primeiro, é preciso revestir o reservatório d'água com o primer epoxy poliamida atóxica, como foi citado anteriormente. Se necessário, utilize um pincel menor para dar os retoques;
- Ao iniciar a pintura, que será a base de esmalte sintético, dê continuação ao mesmo sentido que aplicou o primer. Espere secar por duas horas antes de aplicar outra demão de tinta.
- O serviço de pintura é realizado com dois objetivos: o primeiro é a remoção de todos os materiais que possam impedir o contato direto da tinta com o aço, o segundo é fornecer rugosidade superficial ao substrato, contribuindo para o aumento da aderência da tinta para Estruturas Metálicas.

#### 10.7. Recuperação e Instalação de Estrutura Metálica;

10.7.1 Escada marinheiro com guarda corpo;

10.7.2 Guarda corpo;

#### 10.8. Maquinas e Equipamentos;

10.8.1 Locação de gerador 15kv;

10.8.2 Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30 t, potência 97 kw, tração 4 x 4;

#### 10.9. Sistema de SPDA;

10.9.1 Captor tipo franklin para SPDA - fornecimento e instalação;

10.9.2 Cordoalha de cobre nu 50 mm<sup>2</sup> - fornecimento e instalação;

10.9.3 Haste de aterramento 3/4 para SPDA - fornecimento e instalação;

10.9.4 Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação;

#### 10.10. Outros;

10.10.1 Detecção e retirada de vazamento, inclusive solda;

10.10.2 Ancoragem e fixação das tubulações dos reservatórios;

10.10.3 Limpeza interna e externa dos reservatórios;

10.10.4 Recuperação e reforma nas casas de bomba, maquinas e locais necessários;

10.10.5 Iluminação quando necessária;

10.10.6 Confecção de tampas para fechamento de caixas de passagens;





**10.10.7** Recuperação da base do reservatório;

**10.10.8** Recuperação de portão de entrada;

**10.10.9** Recuperação de cerca no entorno.

OBS: Limpeza de superfície com a máquina de alta pressão para a eliminação das sujeiras, lixamento, aplicação de Esmalte Sintético Alquídico com componente anticorrosivo, produto comporta dupla função, fundo e acabamento, inibindo pontos de corrosão, aplicado em duas demãos, com espessura final de 120 microns, geralmente na cor branca ou da preferência do cliente.

**10.11.** Segurança no Trabalho:

**10.11.1.** Equipamento de Proteção Individual;

**10.11.1.1.** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo a todo o seu quadro de pessoal os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. DA CONTRATADA:**

**11.1.1.** Oferecer os serviços propostos, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, de acordo com as condições estipuladas em sua proposta, neste termo de referência;

**11.1.2.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme estabelecido no Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**11.1.3.** Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

**11.1.4.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.5.** Exigir e fiscalizar a conduta dos funcionários da contratada, de forma a manter os níveis de segurança na realização do serviço, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

**11.1.6.** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, assegurados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

**11.1.7.** Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas



as responsabilidades advindas da omissão;

**11.1.8.** A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

**11.1.8.1.** NÃO SUBCONTRATAR, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do SAAE/SGA, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

**11.1.8.2.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

**11.1.8.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato;

**11.1.11.4.** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA;

**11.1.9.** Responderá perante o SAAE/SGA mesmo no caso de ausência da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**11.1.10.** Deverá disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias relacionados com o objeto do Contrato;

**11.1.11.** A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

**11.1.12.** Responderá pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

**11.1.13.** Será responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

**11.1.14.** Manterá durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**11.1.15.** Será responsável pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**11.1.16.** A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados, com experiência para o pleno atendimento às exigências dos serviços a serem executados. Os empregados da CONTRATADA alocados para execução das atividades não podem executar tarefas concomitantes, para outras empresas, durante a vigência do contrato;

**11.1.17.** Todos os funcionários da CONTRATADA terão que, obrigatoriamente, receber treinamento específico antes de iniciar suas atividades em campo. A responsabilidade dos custos com o treinamento será da CONTRATADA. Deverá ser comprovada a participação desses funcionários nos treinamentos;

**11.1.18.** A CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços, funcionários com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências desta atividade, sendo a sua formação escolar mínima o ensino médio completo;

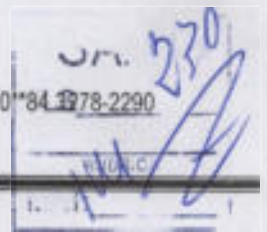
**11.1.19.** Os veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço devem possuir seguro contra acidentes pessoais e contra terceiros, isentando assim o SAAE/SGA de qualquer responsabilidade direta ou indireta sobre possíveis acidentes, furtos ou roubos. Ainda em relação aos veículos e equipamentos, fica estabelecido que todos os custos referentes à manutenção, combustíveis e lubrificantes são de total responsabilidade da CONTRATADA;

**11.1.20.** A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços e sempre que a CONTRATANTE julgar conveniente, relação nominal e funcional dos empregados, contendo identidade e o número da carteira profissional de trabalho, bem como cópia do comprovante de registro na mesma;

**11.1.21.** A CONTRATADA deverá executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SAAE/SGA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

**11.1.22.** A CONTRATADA deverá substituir os empregados nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

**11.1.23.** Pagar seus funcionários no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS,



emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da SAAE/SGA por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais;

**11.1.24.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**11.1.25.** Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados para exercer as funções/atividades dentro da metodologia de trabalho definida;

**11.1.26.** A CONTRATADA deverá oferecer a todos os seus empregados o uniforme, composto por: bota, boné, camiseta, calça, protetor solar, óculos de sol e protetor auricular. Todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A cada período de 12 meses, deverá haver a troca de todos os uniformes dos empregados da CONTRATADA, assim como quando identificada a necessidade de substituição dos uniformes pela fiscalização, mesmo antes do prazo de 12 meses;

**11.1.27.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, como mínimo, o crachá de identificação, com o nome, número da RG, fotografia, o nome da CONTRATADA e a indicação "A SERVIÇO DO SAAE" de forma legível;

**11.1.28.** A CONTRATADA deverá fornecer, aos seus empregados, condições de trabalho e de segurança compatíveis com o tipo de serviço objeto desta Licitação. Em caso de acidentes de trabalho dos seus empregados, as despesas médico-hospitalares e de remédios são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**11.1.29.** A CONTRATADA deverá oferecer aos seus empregados formas e condições de alimentação diária, almoço ou vale alimentação. É fundamental, que os empregados tenham boas condições físicas e de saúde, compatíveis com as exigências do trabalho, preservando sua integridade física;

**11.1.30.** A CONTRATADA deverá oferecer aos seus empregados remuneração compatível com as características dos serviços objeto desta Licitação;

**11.1.31.** Todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incluindo mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento e manutenção de veículos, fornecimento e manutenção de equipamentos, fornecimento de materiais de uso direto e de apoio, fornecimento de uniformes, seguros, impostos, taxas, indenizações relacionadas ao objeto desta Licitação, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo os seus custos estar previstos no preço proposto;

**11.1.32.** Os Prepostos da CONTRATADA devem propiciar aos clientes do SAAE/SGA um atendimento amistoso e cordial, sempre que forem solicitados a esclarecer dúvidas e/ou registrar serviços pedidos.





**11.1.33.** Todos os custos e despesas diretas e indiretas, necessárias para a realização dos serviços solicitados pelo SAAE/SGA, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Durante a vigência do contrato, a Contratante (SAAE) será responsável pelas atribuições relacionadas abaixo, além daquelas estipuladas no Edital e seus anexos:

**12.1.1.** Fornecer à CONTRATADA os projetos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços;

**12.1.2.** Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou com prazo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;

**12.1.3.** Comunicar por escrito à CONTRATADA a necessidade de ampliar ou reduzir o quantitativo de pessoal, ferramentas e equipamentos necessários aos serviços;

**12.1.4.** Efetuar as medições dos serviços executados de acordo com as cláusulas contratuais, no que couber;

**12.1.5.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

**12.1.6.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

**12.1.7.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**12.1.8.** Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

**12.1.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O SAAE fiscalizará, a seu critério e a qualquer tempo, os serviços realizados pelos empregados da CONTRATADA, observando os padrões de qualidade na execução dos serviços, adotando os procedimentos a seguir:

**13.1.1.** Os fiscais do SAAE avaliarão a qualidade dos serviços e o nível de apresentação dos empregados da CONTRATADA, no que diz respeito ao uso e estado de conservação e limpeza de



uniforme, crachá de identificação, bem como o estado de conservação, segurança e limpeza dos veículos em utilização e dos equipamentos de proteção individuais;

**13.1.2.** O SAAE, através de seus fiscais, poderá solicitar formalmente à CONTRATADA, que refaça no todo ou em parte os serviços executados, bem como que sejam substituídos os vestuários considerados inadequados ao seu uso em virtude do desgaste pela ação do tempo, assim como solicitar a substituição de veículos que não apresentem as condições de segurança adequadas aos seus usuários;

**13.1.3.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

**13.1.4.** Aprovar as substituições de materiais por ventura aconselhável ou necessária.

**13.1.5.** Promover reuniões periódicas, com o RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados ao serviço, tendo como pauta mínima: atividades desenvolvidas no período, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que conterá os assuntos tratados com os respectivos responsáveis e prazos de execução.

**13.1.6.** O SAAE, através de seus fiscais, poderá solicitar formalmente à CONTRATADA, a substituição de determinado empregado que não esteja agindo em conformidade com a metodologia de trabalho por ela estipulada.

**13.1.7.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**13.1.8.** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro para fiscalização, engenheiro para acompanhamento diário dos serviços a serem executados pela mesma.

**13.1.9.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obra", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras".
- d) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.





e) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso.

f) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.

g) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

#### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.1.** O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso haja algum motivo com justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO;

**14.2.** A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de execução dos serviços programados pela CONTRATANTE no decorrer do período de contrato;

**14.3.** A CONTRATADA apresentará suas medições periódicas dos serviços, em meio digital, contemplando memória de cálculo, ficando a CONTRATANTE com prazo de cinco dias úteis após o recebimento da referida medição, para concluir o processo de fiscalização e elaboração do boletim de medição, desde que não seja apresentada nenhuma irregularidade;

**14.4.** A CONTRATADA deverá entregar em papel timbrado da empresa, junto com a medição, fotos datadas dos serviços prestados em ordem cronológica de execução.

#### **15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A CONTRATADA deverá informar oficialmente a CONTRATANTE o seu preposto para recebimento das ordens de serviços a serem executados, através dos competentes documentos emitidos pela CONTRATANTE e devidamente protocolados, entre eles "Listas de Endereços", "SMS", "E-mail" ou outros meios eletrônicos, inclusive quando da conclusão dos mesmos;



## 16. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** A CONTRATADA deverá cumprir preferencialmente o mesmo horário da CONTRATANTE, isto é, quarenta horas semanais, sendo de 08h às 12h e de 13h as 16h;

**16.2.** A CONTRATADA se obriga a trabalhar, em convocação extraordinária, aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como em horários noturnos, quando a fiscalização, em função da complexidade dos serviços, julgar a impossibilidade de executá-los nos horários normais.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** A CONTRATANTE se compromete em efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, em até 05 (cinco) dias consecutivos para os contratos/ordens de serviços com valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), ou 30 (trinta) dias consecutivos para os contratos/ordens de serviços com valores superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), de acordo com a Resolução 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal;

**17.2.** Os pagamentos à CONTRATADA, pela execução dos serviços, serão efetuados após aprovação dos mesmos e emissão da respectiva medição;

**17.3.** O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

**17.3.1.** Somente será objeto de faturamento o serviço que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

**17.3.2.** As faturas deverão estar devidamente atestadas pela CONTRATANTE, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como data do adimplemento da obrigação;

**17.3.3.** As faturas deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções;

**17.3.4.** Atendido o disposto nos itens anteriores, o SAAE considera como data do período de adimplemento a data de entrega do documento de cobrança na Gerência de Gestão Financeira, a partir da qual será observado o prazo estabelecido no subitem 17.1 desta cláusula para o pagamento;

**17.3.5.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega ao SAAE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pelo SAAE dos prazos estabelecidos;

**17.4.** Os serviços serão faturados com base no Boletim de Medição de Serviços – BMS emitido pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com os serviços medidos, baseados nos preços contratuais e critério de medição,





observadas as normas administrativas em vigor. A contratada deverá incluir no processo de pagamento a fatura juntamente com o Boletim de Medição de Serviços – BMS devidamente atestado pelo SAAE;

**17.5.** A (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada (s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do serviço contratado/recebido, pelo agente responsável e será efetivado conforme subitem anterior, após a referida aprovação, nos moldes da Lei das Licitações.

**17.6.** O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições devidamente assinadas pelo SAAE e CONTRATADA, que ocorrerão mensalmente e serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO designada pelo DIRETOR TÉCNICO DO SAAE.

## **18. DO ORÇAMENTO GERAL E PROJETOS**

**18.1.** O orçamento geral estimado e o projeto dos serviços encontram-se no ANEXO I – TR.

## **19. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.** Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes ao objeto desse termo, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

**19.1.1.** Certidão de registro e quitação de anuidade da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro da validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do (s) responsável (is) técnico (s);

**19.1.2.** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação demonstrada por atestado (s) de serviço (s) realizado (s) e concluído (s), similares ao objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA, com as respectivas Certidões de Acervos Técnica – CAT's.

## **20. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **20.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**20.1.1.** O licitante deverá cumprir com todas as exigências habilitatórias exigidas no Instrumento Convocatório e seus anexos;

### **20.2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**20.2.1.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com o contrato resultante da licitação a que se refere o presente TR, os quais, juntamente com a proposta da CONTRATADA, o mesmo integrará;



**20.2.2.** A CONTRATADA será responsável, perante o SAAE, pela qualidade da totalidade dos serviços, assim como no que se refere à observância das especificações técnicas definidas nestes Termos de Referência;

**20.2.3.** A CONTRATADA deverá ser responsável única e integralmente por todos os processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa física ou jurídica, como consequência de negligência nas precauções exigidas no projeto ou pela especificação de materiais inaceitáveis na construção dos serviços;

**20.2.4.** A EQUIPE TÉCNICA DO SAAE deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade das especificações dos materiais, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e Especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato;

**20.2.5.** As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos Projetos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários pelo SAAE, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados;

**20.2.6.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a programação para a execução dos serviços, conforme informada pelos técnicos do SAAE;

**20.2.7.** O responsável técnico deve assinar todas as documentações técnicas, mencionando o número de sua inscrição no órgão competente e providenciando sempre a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente, no que couber;

**20.2.8.** A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços equipe condizente com os mesmos, com formação e experiência necessárias para o seu desenvolvimento;

**20.2.8.1.** Qualquer membro de nível superior da CONTRATADA só será substituído mediante aceitação do SAAE, baseada em justificativa apresentada pela CONTRATADA, que mostre a impossibilidade da manutenção do técnico substituído e a capacitação do substituto no desempenho das atividades específicas para as quais o primeiro foi alocado;

### **20.3. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO:**

**20.3.1.** As atividades objeto deste TR só poderão ser transferidas ou subcontratadas a terceiros mediante prévia autorização do SAAE e devidamente justificado.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** A CONTRATADA, pelo não cumprimento dos prazos de execução dos serviços previstos no cronograma de faturamento, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, legalmente





definidos e aceitos pelo SAAE, ficará sujeita as penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais sanções previstas em Lei.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevier causa de inexecuibilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA;

**22.2.** A simples participação na Licitação referente a este TR, considera-se que a CONTRATADA conhece plenamente o presente documento e que o aceita totalmente;

**22.3.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros;

**22.4.** Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

**22.5.** A participação da licitante no certame induz à presunção de que foram verificadas as dificuldades inerentes à execução dos serviços, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado;

**22.6.** A CONTRATADA deverá causar o menor dano possível na execução das aberturas, furos ou rasgos necessários à execução do serviço, responsabilizando-se pela recomposição de áreas com danos maiores que o necessário;

**22.7.** Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no local do serviço, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas;

**22.8.** A CONTRATADA responderá perante o SAAE/SGA e a terceiros por seus atos, falhas ou omissões. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SAAE/SGA;

**22.9.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os



processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou na utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços;

**22.10.** A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;

**22.11.** A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

**22.12.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA;

**22.13.** A não verificação, por qualquer causa, das condições e dificuldades para execução dos serviços, não poderá ser avocada no desenvolvimento dos trabalhos como fonte de alteração da forma de execução e/ou dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

### **23. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo (s) servidor (es) abaixo assinado (s), no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Fevereiro de 2021.

**José Wilson Liberato Freire da Silva**

Assessor técnico especial

Matrícula: 173

**Ana Rachel Pinheiro Fonseca**

Diretor Técnico Operacional

Matrícula:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Coronel Estevam Moura, 30- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN - fone: 0\*\*843278-2290

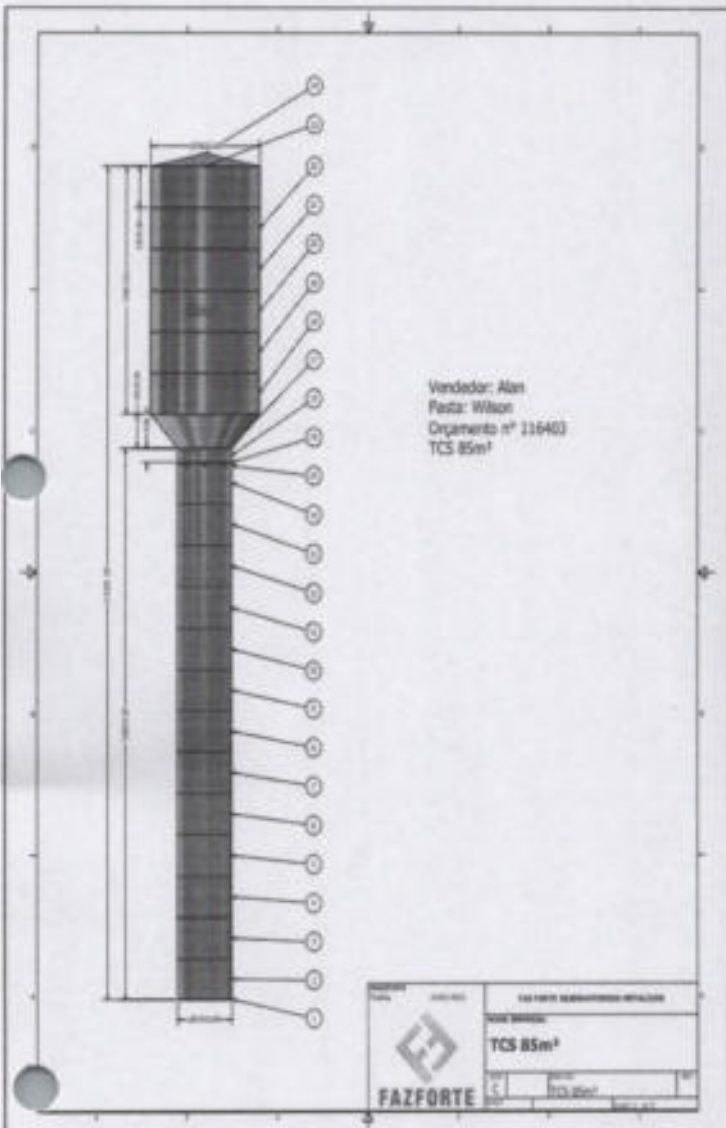
CNPJ: 08.451.635/0001-17

Un. 239  
RUBRICA  
[Handwritten signature]

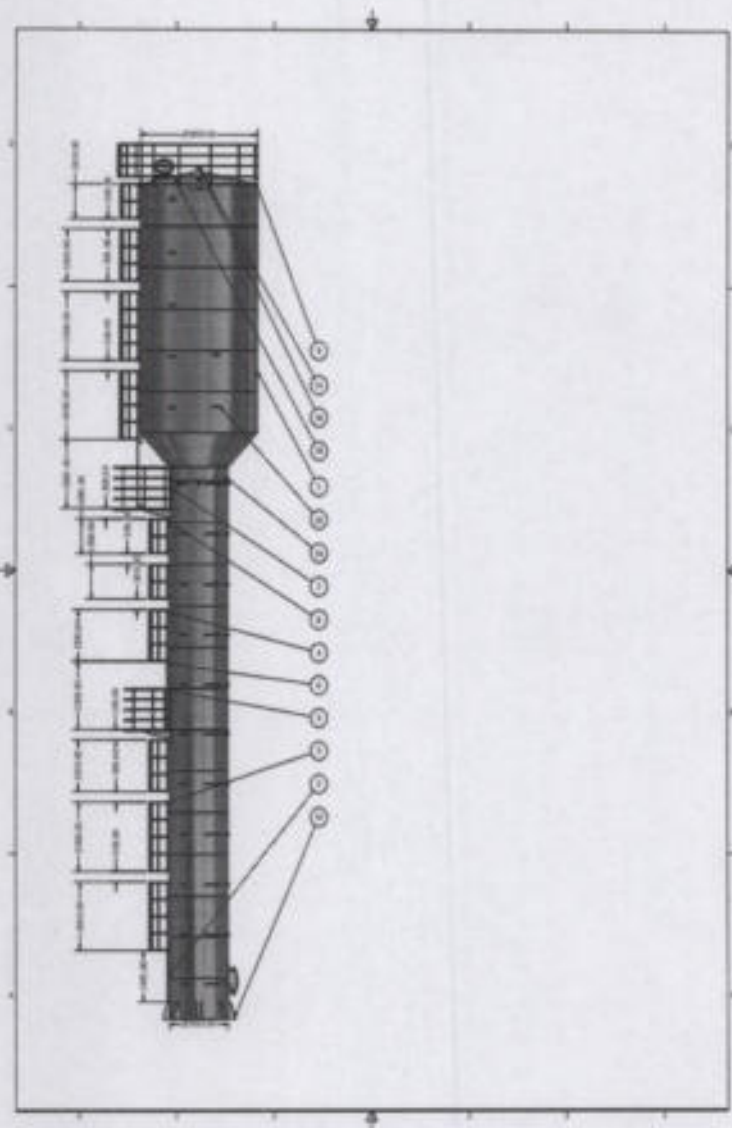
ANEXO I - TR

VISTAS RESERVATÓRIOS TIPO TAÇA

*Handwritten signature and initials*



	TCS 85m³
	FAZFORTE





OBRA/SERVIÇO:		SERVIÇOS DE: Manutenção e reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico.			SERVIÇO
ENDEREÇO:		SÃO GONÇALO/RN			
OBJETO		RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO LUIZA QUEIROZ			
DATA:		16 DE FEVEREIRO DE 2021			
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125 M	M²	2,00
1.2	1210017	CAERN	Limpeza de Reservatórios. AF_05/2016	M²	235,25
1.3	-	-	REGULARIZAÇÃO DA OBRA NO DRE	UND	1,00
1.4	-	-	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	UND	1,00
<b>2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>					
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00
2.2	-	-	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00
<b>3.0 PINTURA</b>					
3.1	-	-	LIXAMENTO MANUAL DE ESTRUTURA COM ESCOVA DE AÇO	M²	282,60
3.2	-	-	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS DE PINTURA COM TINTA EPOXI	M²	282,60
3.3	-	-	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE POLIURETANO ACRÍLICO DE ALTA ESPESSURA, BICOMPONENTE	M²	282,60
3.4	C4309	SEINFRA	PINTURA POLIURETANO EM 02 (DUAS) DEMÃOS SOBRE TUBULAÇÃO	M²	235,25
3.5	100749	SINAPI	PINTURA SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	10,56
3.6	86489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	59,35
3.7	C1621	SEINFRA	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	M²	8,00
<b>4.0 PLATAFORMA DE TRABALHO</b>					
4.1	20193	SINAPI	LOCAÇÃO INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADERO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M2 X MÊS	301,44
4.2	-	-	MONTAGEM DE ANDAIME FACHADERO	M2	301,44
4.3	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADERO. AF_11/2017	M2	301,44





## ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA/SERVIÇO:	SERVIÇOS DE: Manutenção e reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico.				SERVIÇO
ENDEREÇO:	SÃO GONÇALO/RN				
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO LUIZA QUEIROZ				
DATA:	18 DE FEVEREIRO DE 2021				
ITEM	CÓDIGO	BANC O	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>5.0 RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA</b>					
5.1	9713	ORSE	ESCALA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO, L=45CM, EXECUTADA EM BARRAS CHATA GALVANIZADA 1 1/4" X 5/16", E GUARDA CORPO D=45CM EM BARRA CHATA GALV.D=1"X1/8", SENDO DE GRÁUS EM BARRA RED. D=5/8", ESPAÇADOS DE 30CM, INCLUSIVE LIXAMENTO E PINTURA, FORNEC. E INST.	M	24,00
5.2	2120066	CAERN	GUARDA CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	M	7,00
<b>6.0 MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PCS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP DE 50,81 À 100 M3 - UM</b>					
6.1	-	-	MONTAGEM DE TUBO DE FERRO FUNDIDO	MCS	1,00
<b>7.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>					
7.1	80272	SINAPI	GRINDASTE T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 E 4 - CHP DE/RND. AF_11/2014 HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30	MES	45,00
7.2	-	-	LOCAÇÃO DE GERADOR 15KW	MES	1,00
<b>8.0 PARA RAJOS</b>					
8.1	96969	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	1,00
8.2	96974	SINAPI	CORDALHA DE COBRE NÚ 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	64,00
8.3	96966	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	4,00
8.4	96463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	20,00
<b>9.0 OUTROS</b>					
9.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M²	1.350,00
9.2	101192	SINAPI	CERCA E FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE Z50 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020 COM MOINHOS DE CONCRETO, REIO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CBAVADOS 0,5 M, COM	M²	50,00
9.3	-	-	PORTÃO METÁLICO DE ARME TIPO GRD, 3,00M X 2,00M	M²	6,00
9.4	95952	SINAPI	TAMPA PARA CADA FM CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPa	M²	0,08
<b>TOTAL.....R\$</b>					

Ana Rachel Pinheiro Fonseca  
Diretora Técnica e Operacional

Página 2 de 3

Tevenilson Laerte de M. Galvão  
Assessor Técnico Especial





## ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA/SERVIÇO:	SERVIÇOS DE: Manutenção e Reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico.				SERVIÇO
ENDEREÇO:	SÃO GONÇALO/RN				
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO LUIZA QUEIROZ				
DATA:	16 DE FEVEREIRO DE 2021				
ITEM	CÓDIGO	BANC O	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.

O PRESENTE ORÇAMENTO REPRESENTA O VALOR DE: R\$ .....

**OBSERVAÇÃO:**

DATA BASE: SINAPI/RN NOVEMBRO/2020 - ORSE/SE OUTUBRO 2020 - SEINFRA/CE VERSÃO 026 - CAERN MAIO 2020

OBRA/SERVIÇO:		SERVIÇOS DE: Manutenção e reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico.			SERVIÇO
ENDEREÇO:		SÃO GONÇALO/RN			
OBJETO:		RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO SANTOS DUMONT			
DATA:		16 DE FEVEREIRO DE 2021			
ITEM	CÓDIGO	BANC O	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>1.0</b>					
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	2,00
1.2	1210017	CAERN	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS. AF_05/2016	M²	244,92
1.3	96524	CAERN	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M²	293,00
1.4	-	-	REGULARIZAÇÃO DA OBRA NO CREA	UND	1,00
1.5	-	-	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	UND	1,00
<b>2.0</b>					
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>					
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00
2.2	-	-	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00
<b>3.0</b>					
<b>PINTURA</b>					
3.1	-	-	LIXAMENTO MANUAL DE ESTRUTURA COM ESCOVA DE AÇO	M²	244,92
3.2	-	-	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS DE PINTURA COM TINTA EPOXI	M²	244,92
3.3	-	-	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE POLIURETANO ACRÍLICO DE ALTA ESPESURA, BICOMPONENTE	M²	244,92
3.4	C4309	SEINFRA	PINTURA POLIURETANO EM 02 (DUAS) DEMÃOS SOBRE TUBULAÇÃO	M²	244,92
3.5	100749	SINAPI	PINTURA SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020 COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	M²	10,56
3.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_05/2014	M²	59,35
3.7	C1821	SEINFRA	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UND	6,00
<b>4.0</b>					
<b>PLATAFORMA DE TRABALHO</b>					





OBRA/SERVIÇO:		SERVIÇOS DE: Manutenção e Reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico.			SERVIÇO
ENDEREÇO:		SÃO GONÇALO/RN			
OBJETO:		RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO SANTOS DUMONT			
DATA:		16 DE FEVEREIRO DE 2021			
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1	20193	SINAPI	LOCAÇÃO INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M2 X MÊS	301,44
4.2	-	-	MONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO	M2	301,44
4.3	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M2	301,44
<b>5.0 RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA</b>					
5.1	9713	ORSE	ESCALADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO, L=45CM, EXECUTADA EM BARRAS CHATA GALVANIZADA 1 1/4" X 5/16", E GUARDA CORPO D=65CM EM BARRA CHATA GALV D=1"X1/8", SENDO DEGRAUS EM BARRA RED. D=5/8", ESPAÇADOS DE 30CM, INCLUSIVE LIXAMENTO E PINTURA, FORNEC E INST	M	24,00
5.2	2120095	CAERN	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	M	7,85
<b>6.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>					
6.1	99272	SINAPI	GUINDASTE T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO, AF_11/2014 HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30	MÊS	45,00
6.2	-	-	LOCAÇÃO DE GERADOR 19KV	MÊS	1,00
<b>7.0 PARA RAJOS</b>					
7.1	99090	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	1,00
7.2	99974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	64,00
7.3	99986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	4,00
7.4	99463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	20,00
<b>8.0 OUTROS</b>					
8.1	99524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M²	1.300,00
8.2	101192	SINAPI	CERCA 8 FIOS DE ARAME FARPAO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020 COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM	M²	50,00





## ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA/SERVIÇO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DOS RESERVATÓRIOS METÁLICOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DA MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E SUMINHO TÉCNICO.	SERVIÇO
ENDEREÇO:	SÃO GONÇALO/RN	
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO SANTOS DUMONT	
DATA:	16 DE FEVEREIRO DE 2021	

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
8.3	95952	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA EM CONCRETO ARAMADO. FCK = 25 MPa	M²	0,08

TOTAL.....R\$

O PRESENTE ORÇAMENTO REPRESENTA O VALOR DE: R\$ .....

OBSERVAÇÃO:  
DATA BASE: SINAPI/RN NOVEMBRO/2020 - ORSE/SE OUTUBRO 2020 - SEINFRA/CE VERSÃO 026 - CAERN MAIO 2020





## ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA/SERVIÇO:	SERVIÇOS DE: Manutenção e reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico.	SERVIÇO
ENDEREÇO:	SÃO GONÇALO/RN	
OBJETO	RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO MIRANTE DA LAGOA - 03 UNIDADES	
DATA:	16 DE FEVEREIRO DE 2021	

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	2,00
1.2	1210017	CAERN	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS. AF. 05/2016	M²	244,92
1.3	96524	CAERN	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada. AF. 05/2018	M²	303,00
1.4	-	-	REGULARIZAÇÃO DA OBRA NO CREA	UND	1,00
1.5	-	-	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	UND	1,00
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>					
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00
2.2	-	-	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00
<b>PINTURA</b>					
3.1	-	-	LIXAMENTO MANUAL DE ESTRUTURA COM ESCOVA DE AÇO	M²	164,85
3.2	-	-	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS DE PINTURA COM TINTA EPOXI	M²	164,85
3.3	-	-	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE POLIURETANO ACRÍLICO DE ALTA ESPESSURA, BICOMPONENTE	M²	164,85
3.4	C4309	SEINFRA	PINTURA POLIURETANO EM 02 (DUAS) DEMÃOS SOBRE TUBULAÇÃO	M²	164,85
3.5	C1621	SEINFRA	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UND	8,00
<b>PLATAFORMA DE TRABALHO</b>					
4.1	20163	SINAPI	LOCAÇÃO INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M2 X MÊS	251,20
4.2	-	-	MONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO	M2	251,20
4.3	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF. 11/2017	M2	251,20
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA</b>					



## ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA/SERVIÇO:	SERVIÇOS DE: manutenção e reparo dos reservatórios metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico.	SERVIÇO
ENDEREÇO:	SÃO GONÇALO/RN	
OBJETO	RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO MIRANTE DA LAGOA - 03 UNIDADES	
DATA:	16 DE FEVEREIRO DE 2021	

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
5.1	9713	ORSE	ESCALA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO. L=45CM, EXECUTADA EM BARRAS CHATA GALVANIZADA 1 1/4" X 5/16", E GUARDA CORPO D=55CM EM BARRA CHATA GALV.D=1"X1/8". SENDO DEGRAUS EM BARRA RED. D=5/8", ESPAÇADOS DE 30CM, INCLUSIVE LIXAMENTO E PINTURA, FORNEC E INST	M	24,00
5.2	212005	CAERN	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	M	7,85
6.0			MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
6.1	89272	SINAPI	GUINDASTE T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014 HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO. COM LANÇA TELESCÓPICA 28.80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30	MES	45,00
6.2	-	-	LOCAÇÃO DE GERADOR 15KV	MES	1,00
7			PARA RAIOS		
7.0	96986	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	1,00
7.1	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	64,00
7.2	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	4,00
7.3	98463	SINAPI	SUORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	20,00

TOTAL.....R\$

O PRESENTE ORÇAMENTO REPRESENTA O VALOR DE: R\$ .....

### OBSERVAÇÃO:

DATA BASE: SINAPI/RN NOVEMBRO/2020 - ORSE/SE OUTUBRO 2020 - SEINFRA/CE VERSÃO 026 - CAERN MAIO 2020





## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: SERVIÇOS DE: Manutenção e Reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte téc

ENDEREÇO: áreas destinadas pelo SAAE/SGA-RN

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL DO ITEM	COEF DE INF (%)	PRAZO (DIAS)	
				15	30
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.252,72	13,70%	R\$ 11.252,72	
				100,00%	
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 7.513,98	9,15%	R\$ 3.756,99	R\$ 3.756,99
				50,00%	50,00%
3.0	PLATAFORMA DE TRABALHO	R\$ 5.456,07	6,64%		R\$ 5.456,07
					100,00%
4.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 57.936,05	70,52%		R\$ 57.936,05
					100,00%
CUSTO TOTAL		R\$ 82.158,82	100,00%		
CUSTO MENSAL				R\$ 15.009,71	R\$ 67.149,11
TOTAL ACUMULADO				R\$ 15.009,71	R\$ 82.158,82
PERCENTUAIS MENSAIS (%)				18,27%	81,73%
PERCENTUAIS ACUMULADO				18,27%	100,00%

Ana Rachel Pinheiro Fonseca  
Diretora Técnica e Operacional

Página 1 de 1

Tevenilson Laerte de M. Galdino  
Assessor Técnico Especial



## COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS EXTRAS

COMP. 01		RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)				UND: H
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	V. UNIT	TOTAL
COTAÇÃO	INS. 01	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL), INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	H	1,000000	R\$ 120,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL SEM BDI:						R\$ 120,00



Orig  
 IS  
 N.º 0000  
 10/11

**COMPOSIÇÃO DO BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS**

	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
Administração Central (AC)	3,00 %	3,00 %
Despesas Financeiras (DF)	0,59 %	0,59 %
Taxa de Seguro + Garantia (S + G)	0,80 %	0,80 %
Taxa de Risco (R)	0,97 %	0,97 %
Impostos (I)	8,65 %	13,15 %
ISS * SÃO GONÇALO DO AMARANTE	5,00 %	5,00 %
PIS	0,65 %	0,65 %
COFINS	3,00 %	3,00 %
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	%	4,50 %
Lucro (L)	6,16 %	6,16 %

Expressão do BDI (Acórdão n° 2622/2013 – TCU - Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
BDI =	22,47%	28,82%